



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 738/87

DATA: 24 de novembro de 1987.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a dispensar o recebimento de Reserva Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispensar o recebimento de 15% (quinze por cento) da área de propriedade da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, num total de 23.850,00m², constantes da quadra 218.

Art. 2º - A dispensa referida no artigo 1º, será efetivada desde que a Província Franciscana, efetive a doação por escritura pública, para a Mitra Diocesana, de 4.050,00m², que corresponde a parte da referida área.

Art. 3º - A área ora desmembrada, destina-se exclusivamente para construção da Casa de Formação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 24 de novembro de 1987.



Astério Rigon
Prefeito Municipal